

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

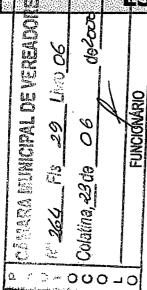
Ano de 2000

PROCESSO

Interessado: Mesa Oiretoro
Interessado: Mesa Diretora Trogeto de Resolução vº 005/2000
Assunto: Altera dispositivo da Resolução Nº 136, de 30 de autubr
Assunto: Altera dispositivo da Resduçor nº 136, de 30 de centrabre de 1995, que reira Programos de Glimentação dos Servidores de Sodu begislativo e dá autras providências.
Rodu begislativo e da outras movidencias.
÷

AUTUAÇÃO
<u> </u>
Aos dias do mês de
do ano de
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



01º nº 293/00

Pesolución nº 125/16/00ATA 23.06-00

RUBRICA /

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /2.000

Altera dispositivo da Resolução Nº 136, de 30 de Outubro de 1995, que "Cria Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Resolução Nº 136, de 30 de Outubro de 1995, alterado pela Resolução Nº 158, de 02/03/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado o Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, correspondente a 60 (sessenta cupons) alimentação, mensalmente distribuídos, no valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais), ..."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente.

Sala das Sessões,

Em, 15 de Janko de 2000

Mesa Diretora:

Alvana luma Hila

AS COMISSÕES PERMANENTES

SER das Sessões, 26 106 1 2000

PRESIDENTE

APROVACIO UNICO DISCUSSÃO,

POR MOLOTIO do Verendares

Sala das Sessões, 26 106 1 2000

PRESIDENTE

(A) X:

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

DATA STATE OF THE STATE OF THE

O Presente Projeto de Resolução alterando o valor facial do ticket alimentação dos servidores da Câmara Municipal, objetiva colaborar na recomposição das perdas dos servidores cujo último reajuste aconteceu em Junho/96 - os tickets foram reajustados pela última vez em Março/98 - uma vez que nesse período já foram muitos os aumentos dos gêneros alimentícios não se comprando mais o que era possível naquele período e a consequência maior de tudo isso, além da diminuição do poder aquisitivo dessa classe trabalhadora é a diminuição da qualidade de vida de todos.

A Resolução nº 136, de 30 de Outubro de 1995, que "Cria Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", no seu Art. 1º, Parágrafo único, estabelece que por ato do Presidente, trimestralmente, será declarada a expressão monetária do valor unitário do bônus alimentação dos servidores da Casa, fato que nunca ocorreu desde a sua implantação e procurando a transparência administrativa nesse ato, entendemos ser salutar encaminhar à apreciação do douto Plenário desta Casa o presente Projeto de Resolução versando sobre a questão, como forma de possibilitar a todos se manifestarem através de opiniões e sugestões que enriqueçam a discussão.

Convém ressaltar que a matéria em tela oObjetiva também atender uma solicitação de servidores da Casa que procuraram alguns Vereadores em busca de uma solução para o angustiante problema, procurando sensibilizá-los da importância de um reajuste no valor do ticket alimentação e o que significa frente aos constantes aumentos verificados nos gêneros alimentícios, às vezes até semanalmente.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres companheiros apoio na apreciação da matéria em tela.

Sala das Sessões

Em, 15 de Junho de 2000

MESA DIRETORA

Praça Belmiro Teixeira Pimenta, nº 32 - Centro

Telefax.: (027) 722-3444 e 722-3142 - Cep.: 29700-220 - Colatina-ES.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Resolução nº 005/2000, de autoria da Mesa Diretora em que altera dispositivo da Resolução nº 136, de 30 de outubro de 1995, que "Cria Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução, têm por finalidade alterar dispositivo da Resolução nº 136, de 30 de outubro de 1995, que "Cria Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", passando o valor do cupom para R\$ 12,00 (doze reais).

Apresenta justificativa demonstrando como objetivo do presente Projeto de Resolução é a recomposição das perdas dos valores dos cupons, que teve seu último reajuste em março/98, o que veio defazando seu poder de compra desde então, visto os constantes aumentos que os gêneros alimentícios sofreram após este período.

Acrescenta ainda que o incentivo para que a matéria viesse à tona, foi o fato de que os servidores desta casa procuraram alguns vereadores, sensibilizando-os para a solução do problema.

Considerando que o presente Projeto de Resolução, não fere qualquer dispositivo legal, não entendemos haver qualquer motivo de sua aprovação.

Desta forma, estando o presente Projeto de Resolução dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 26 de junho de 2.000

Álvaro Guerra Filho

Presidente

Lauristone da Silva Vice-Presidente

Dair Nassimento Membro

Praça Municipal, 32, Centro, Colatina-ES TELEFAX: (027)722-3444

Aprovado a Miscussão,
por Maioria dos Sereadores
Sala das Sassoes, 26 06 7000
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Resolução nº 005/2000, de autoria da Mesa Diretora em que altera dispositivo da Resolução nº 136, de 30 de outubro de 1995, que "Cria Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências".

O presente Projeto de Resolução foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Resolução, têm por finalidade alterar dispositivo da Resolução nº 136, de 30 de outubro de 1995, que "Cria Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências", passando o valor do cupom para R\$ 12,00 (doze reais).

Apresenta justificativa demonstrando como objetivo do presente Projeto de Resolução é a recomposição das perdas dos valores dos cupons, que teve seu último reajuste em março/98, o que veio defazando seu poder de compra desde então, visto os constantes aumentos que os gêneros alimentícios sofreram após este período.

Acrescenta ainda que o incentivo para que a matéria viesse à tona, foi o fato de que os servidores desta casa procuraram alguns vereadores, sensibilizando-os para a solução do problema.

Considerando que o presente Projeto de Resolução, não fere qualquer dispositivo legal, não entendemos haver qualquer motivo de sua aprovação.

Desta forma, estando o presente Projeto de Resolução dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 26 de junho de 2.000

Willen Clinger F. Machado

Presidente

Henrique Soares Macedo Vice-Presidente

Ademar Correa dos Santos

Membro

Praça Municipal, 32, Centro, Colatina-ES TELEFAX: (027)722-3444

Aprovado em <u>unica</u> 2000, por <u>Maiorià do Verecdires</u> Saladas Salagos, 26 1 061 2000

2283

Câmara Municipal de Colatina Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 024 /2000

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Resolução nº 0005/2000, em que Altera dispositivo da Resolução nº 136, de 30 de Outubro de 1995, "Cria Programa de alimentação dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Legislativo e da outras providências, de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Colatina-ES, 26 de Junho de 2.000.

Allen June filles

Louis June Julian Jul

Aprovado en unicom discussão, Sala das Sessões 26 / 06/ 2000

OFFICE CONTRACTOR OF STATE

Proposition of the Company of the Co

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Colatina-ES, 27 de Junho de 2.000.

OF. Nº 293/2,000

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Sa., cópia da Resolução nº 176/00, de autoria da Mesa Diretora, aprovada na Sessão Ordinária do dia 26 de Junho de 2000, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

HELIO DUTRA LEAL Presidente

Ao

Ilmo. Sr.

Coordenador Municipal de Imprensa Oficial

Nesta.

Praça Belmiro Teixeira Pimenta, 32 — Centro Telefax:. (027) 7223444 e 7223142 — Cep:. 29700-220 — Colatina-ES.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 176/00

Altera dispositivo da Resolução Nº 136, de 30 de Outubro de 1995, que "Cria Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências" *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, legais, APROVA.

Art. 1º - O Artigo 1º da Resolução Nº 136, de 30 de Outubro de 1995, alterado pela resolução Nº 158, de 02/03/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - fica criado o Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, correspondente a 60 (sessenta cupons) alimentação, mensalmente distribuídos, no valor unitário de 12,00 (doze reais)..."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho do corrente.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 26 de junho de 2000.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO